



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Biblioteca/SEAGED/COJUD/SJ

1.1 Titular da Unidade Demandante

ANA CAROLINA MARTINS PEREIRA LOUREIRO

Matrícula: 882 Telefone: 3194-9459 E-mail: carolina.loureiro@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material bibliográfico

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Sequencial 175 - Coleção de Livros - Quantidade 1 - R\$ 15.130,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Esta aquisição está alinhada com o Processo Interno: Eficiência Operacional e com o Objetivo Estratégico: Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos.

3. Motivação da Demanda

O pedido visa atualizar a coleção de doutrina e códigos dos gabinetes dos juizes membros, visando atender à demanda de solicitações por obras especializadas no Direito Eleitoral e áreas afins, adquirindo novos exemplares que comporão a coleção da Biblioteca, visando melhor suporte aos membros e servidores desta Corte.

4. Resultados Pretendidos

Apresente contratação possibilitará o enriquecimento dos acervos garantindo: a) Suprir as necessidades da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral, com o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das unidades do TRE-PE; b) Manter a Biblioteca atualizada

quanto aos últimos lançamentos das principais editoras

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome: Gilvan Ribeiro de Mendonça Matrícula: 332 Telefone: 3194-9461 E-mail: gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Lista de Livros - 2024

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 10/10/2023, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MARTINS PEREIRA LOUREIRO, Chefe de Seção**, em 10/10/2023, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE ANDRADE VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 10/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2351448** e o código CRC **23BBFDEC**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Atualização do acervo bibliográfico do TRE-PE.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE ARQUIVO, GESTÃO DOCUMENTAL E BIBLIOTECA	SEAGED

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD SEAGED - doc. 2351448

1.4. Requisitos do Objeto

A presente contratação é um valioso instrumento de atualização e uma poderosa ferramenta de trabalho, visto que oferece recursos para o entendimento de temas relacionados ao Direito em geral, bem como subsídios para entendimento de temas em outras áreas do TRE/PE como contabilidade, orçamento e tecnologia da informação.

A atualização do acervo bibliográfico do TRE-PE justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Atualização Jurídica:** As leis e regulamentos estão em constante evolução, exigindo que os profissionais do direito estejam sempre atualizados. Adquirir livros jurídicos permite que os membros do tribunal tenham acesso às últimas decisões judiciais, interpretações legais e novas legislações, garantindo assim a aplicação correta e atualizada do direito.
- **Pesquisa e Estudos de Caso:** Os livros jurídicos contêm uma vasta gama de estudos de caso, precedentes legais e análises que são essenciais para a pesquisa jurídica. Eles oferecem uma base sólida para embasar decisões judiciais, argumentações legais e interpretações de leis complexas.
- **Capacitação e Desenvolvimento Profissional:** Ao disponibilizar livros para seus membros, o tribunal incentiva o desenvolvimento profissional contínuo. Os livros oferecem oportunidades de aprendizado, permitindo que juizes, advogados e outros profissionais jurídicos expandam seus conhecimentos e habilidades.
- **Referência e Consulta:** Os livros jurídicos são fontes confiáveis de referência para questões legais específicas. Eles servem como guias para interpretação de leis, análise de jurisprudência e orientações sobre procedimentos legais, ajudando a garantir a consistência e precisão nas decisões judiciais.
- **Transparência e Credibilidade:** Ao investir em recursos jurídicos, o tribunal demonstra seu compromisso com a transparência, a justiça e a qualidade das decisões judiciais. Isso contribui para a credibilidade da instituição perante a comunidade jurídica e a sociedade em geral.

1.5. Benefícios Esperados

Elencamos abaixo os seguintes benefícios esperados com o atendimento da demanda:

- Atendimento das necessidades da Biblioteca, Servidores e Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE;
- Atualização do acervo da Biblioteca para as Unidades Administrativas;
- Oferecer subsídios no discernimento dos pontos complexos nos pareceres da Assessoria da Diretoria Geral.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Os objetos demandados não têm correlação ou interdependência com outra contratação do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 04 – Aprimorar a governança judiciária
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	175

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Possíveis soluções para atendimento da demanda:

1. Aquisição de livros disponibilizados em plataformas digitais tais como livros eletrônicos (e-book) ou bases de dados bibliográficas digitais.
2. Aquisição de livros impressos.

A primeira solução apontada foi descartada pela EPC pelos seguintes motivos:

- Têm um custo muito alto e geralmente um percentual de desconto, em torno de 11% (onze por cento), inferior aos fornecidos a livros que cotam em torno de 30%.
- Além disso, não têm uma cobertura nas áreas de Direito Eleitoral, uma vez que disponibilizam de 3 a 5 títulos e são de exclusividade de apenas uma Editora.

Já a segunda solução apontada foi a escolhida pela EPC pelos seguintes motivos:

- A contratação de empresa especializada em fornecimento de material bibliográfico impresso possibilitará o enriquecimento dos acervos, garantindo:
 - Suprir as necessidades da biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral com o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das unidades do TRE/PE;
 - Manter a biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse da biblioteca.
- Trata-se também da opção mais vantajosa para a administração em termos financeiros, uma vez que a aquisição de livros impressos importa num percentual de desconto, por parte das editoras, de até 20% (vinte por cento) a mais do que em aquisição de livros digitais.

Diante do exposto, após pesquisa de mercado realizada, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de **forma conclusiva** e, em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**, que a **aquisição** dos materiais objeto desse processo, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Item 01 - 103 títulos diferentes totalizando 110 unidades (docs. 2352682 2499178 2506050) - vide lista na Tabela Comparativa - doc. 2521047

A aquisição se destina à atualização do acervo para atender à Biblioteca, Secretarias e Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. Impende destacar que no ano de 2023, embora prevista a aquisição de livros para atualização do acervo da biblioteca, o processo de contratação não obteve êxito (Processo 0026621-44.2022.6.17.8000) , fato que reforça tanto o quantitativo a ser adquirido quanto a necessidade da própria contratação em si.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	PDM	Quantidade Prevista
01	Coleção de Livros	INVESTIMENTO	52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos	150002 - Livro C. Soc/Estat/Polít/Econ/Comércio E Direito Nome: Livro Ciências Sociais/Estatística/Política/ MATERIAL Coleção	14509	110

Observações:

- Relativamente à análise do código CATMAT, informamos que o código atribuído estava ATIVOS até a data de assinatura deste ETP.
- As características presentes nas descrições dos códigos são idênticas ou muito próximas das especificações dos produtos que se pretende adquirir.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 10/04/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.10.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

Informamos que, para a presente especificação, não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o item elencado ainda não foi objeto de padronização. No momento, encontram-se padronizados apenas café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Phelippe de Ataíde Oliveira	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Na tabela comparativa de preços , doc. 2521047 - na Aba Fonte de Pesquisa, estão evidenciadas as fontes de pesquisas, indicando dados tais como: órgão que procedeu com a licitação, número do pregão, número do item, ata e valores, e dados do fornecedor vencedor do certame, bem como os dados das fontes secundárias para as pesquisas realizadas.

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 2521047.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇOS / ANÁLISE DOS DADOS DA TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

- Trata-se de pesquisa visando aquisição de material bibliográfico em atendimento a solicitação da Biblioteca do TRE/PE.
- Considerando que o critério de julgamento para a presente aquisição dar-se-á pelo maior percentual de desconto sobre os preços de capa da editora, fizemos constar no ANEXO I, a tabela comparativa de percentual de desconto, elaborada com dados oriundos dos editais de outros pregões eletrônicos realizados por órgãos públicos, para definição do percentual de desconto estimado que deverá estar previsto no edital do Pregão Eletrônico deste TRE/PE.
- Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas até 12

meses anteriores à data da presente pesquisa de preços. Cumpre destacar que a ferramenta Banco de Preços engloba todos os dados das plataformas “Painel de Preços” e outras, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.

4. Com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis, tendo em vista que não há usualmente contratações públicas para os livros individualmente considerados, mas tão somente pelo valor global com **critério de julgamento do maior percentual de desconto**, e para verificação da possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, consultamos preços conforme os parâmetros dispostos nos incisos III e IV do art. 5º da IN 65/2021. Assim, mediante a utilização da ferramenta “mapa de fornecedores” do sistema Banco de Preços, foram localizados fornecedores que participaram dos últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública. Elaboramos uma relação com o total de 75 (setenta e cinco) empresas do ramo pertinente, sendo uma empresa localizada em Pernambuco, para as quais enviamos pedido de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta. No entanto, das empresas consultadas, apenas 4 (quatro) responderam ao e-mail, porém, nenhuma apresentou cotação.

5. Diante da dificuldade na obtenção de preços e, a fim de não inviabilizar a contratação, utilizamos na composição da média de preços de alguns títulos apenas 2 (dois) ou até mesmo 1 (um) único preço de pesquisa na internet - site da própria editora do livro.

6. Na pesquisa de preços não foram considerados os preços com descontos ou advindos de promoções concedidas nos sítios eletrônicos pesquisados, por sua vez, foram considerados os custos de frete.

7. Os dados coletados foram inseridos na planilha e analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, assim, conforme evidenciado, os itens apresentam o coeficiente de variação inferior a 25%, dessa forma, o critério utilizado para a definição dos preços de referência foi o valor da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Após realizada a pesquisa de preços, evidenciado na Tabela Comparativa de Preços (doc. 2521047), o valor estimado para os 103 títulos diferentes, que totalizando 110 unidades, perfaz um total de R\$ 18.637,37 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). Contudo, **considerando o percentual de 29% (vinte e nove por cento) de desconto mínimo a ser aplicado pelos licitantes, constatado na pesquisa de preço de referência, o valor total estimado para a aquisição de Material Bibliográfico totaliza R\$ 13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA 2024 COMAP - ORDINÁRIO - Sequencial 175 é de **R\$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais)**, enquanto o valor total estimado é de **R\$ 13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, conforme descrevemos no subitem item 1.12.3 acima.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da IN 67/2021 o seguinte:

Art. 4º [...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela [IN Seges/MGI n.º 8 de 2023](#)).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Assim, para aferir a situação de fracionamento de despesa, realizamos pesquisa considerando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) vinculados ao CATMAT do material objeto desta contratação. A pesquisa considerou não apenas as contratações já realizadas, mas também as contratações previstas no PCA 2024 deste TRE/PE.

No tocante às aquisições já efetivadas, em pesquisa realizada no Comprasnet Contratos (<https://contratos.comprasnet.gov.br/login> - consulta em 09/04/2024) - doc. 2521678, constatou-se que não houve nenhuma aquisição de itens contidos no PDM envolvido na presente contratação.

No que se refere ao previsto no PCA 2024 para o ano de exercício, apenas os itens relacionados ao presente processo estão vinculados a este PDM.

Diante do exposto, tendo por base o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) vinculado ao CATMAT do material objeto desta contratação, considerando a análise tanto das aquisições até a presente data quanto à previsão contida no PCA 2024, considerando, ainda, que o total estimado para a contratação em exame perfaz um total de R\$ 13.232,53, concluímos que na presente contratação **NÃO** foi verificado fracionamento irregular de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021) se mostra a opção mais vantajosa.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O uso de materiais duráveis é considerado também um critério de sustentabilidade. Este elemento está presente na compra de livros, haja vista a natureza do objeto.

Informa-se, por fim, que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 4. Educação de Qualidade**

- Objetivo 4. Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos estão classificados na ND 52.18 - Material Bibliográfico possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após as pesquisas de preço realizadas, o valor estimado para aquisição dos 103 títulos diferentes (que totalizam 110 unidades) perfaz um total de R\$ 18.637,37. Contudo, considerando o percentual de 29% de desconto mínimo a ser aplicado pelos licitantes, constatado na pesquisa de preço de referência, o valor total estimado para a aquisição de Material Bibliográfico totaliza R\$ 13.232,53. Assim, considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico, em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação conclui pela adoção da Dispensa Eletrônica nos moldes estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e IN 67/2021 cumulada com a IN 08/2023, visto que o valor de R\$13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) encontra-se dentro do limite legal de R\$ 59.906,02 (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.871/2023).

Ademais, a Lei 14.133/2021 permite que seja adotado o critério de julgamento de "maior desconto" (ou seja, no caso em tela, o maior percentual de desconto sobre o "preço de capa" dos títulos) também no procedimento de dispensa eletrônica.

Da mesma forma que o critério do menor preço, o critério do maior percentual de desconto também leva em consideração o menor dispêndio para a Administração Pública para a contratação. Esse critério de seleção vem sendo adotado por diversos órgãos na contratação de livros por se demonstrar mais adequado à disponibilidade de fornecimento do material pelo mercado, sendo, inclusive, utilizado por esse TRE-PE na última aquisição exitosa de livros, realizada em 2022 por meio do Processo SEI 0020212-32.2021.6.17.8600.

Na aquisição de material bibliográfico em que se faz constar no instrumento convocatório uma relação pré-definida dos títulos a serem adquiridos, e em que os lances são ofertados com base no valor de cada título - seja considerado item ou integrante de um lote - verifica-se, por diversos fatores inerentes às peculiaridades do material, que pode ocorrer a inviabilidade ou o retardamento da entrega para o órgão contratante. Podemos destacar que no momento da entrega, muitos títulos podem estar esgotados, no prelo ou retirados de circulação, assim como há constantes atualizações das edições, que geram impedimentos para a entrega do material por aspectos de produção e/ou financeiros.

Assim, a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto permite maior flexibilidade para o contratante definir o que atende à sua necessidade de acordo com o que é ofertado no mercado no momento da solicitação do material, pois não há uma vinculação à listagem de títulos elaborada na fase inicial de planejamento da aquisição. A listagem de títulos servirá para definição do valor total estimado da contratação. A estipulação de um percentual de desconto sobre o "preço de capa" dos títulos afasta a possibilidade do fornecedor arguir, por exemplo, o aumento do preço do material como motivo para a não entrega do mesmo, uma vez que o valor do título a ser pago pelo contratante acompanhará em percentual o valor do preço prefixado e repassado pelas editoras ao fornecedor.

Dessa forma, em razão das céleres e constantes alterações no setor de abastecimento de material bibliográfico, a Administração não tem condições de definir previamente quais títulos estarão à disposição no mercado no momento da solicitação da entrega. Verifica-se, também, que as empresas participantes da disputa, excetuando-se as próprias editoras, atuam na condição de intermediárias no fornecimento dos títulos, que são únicos e individualizados, não havendo alternativa no mercado. Logo, o que resta ao final para as empresas participantes da disputa é a aplicação de descontos incidentes sobre os "preços de capa" dos títulos, se diferenciando competitivamente por meio de tais descontos.

Demonstra-se, assim, os ganhos para a Administração quanto à adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, sendo possível agora adotá-lo também na modalidade de compra direta por dispensa eletrônica (Vide Manual de Dispensa Eletrônica elaborado pelo Ministério da Economia - a partir do ponto 3.23).

Pelos motivos expostos, sugerimos que a presente aquisição seja processada na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA e critério de julgamento de MAIOR DESCONTO (ou seja, o maior percentual de desconto sobre o "preço de capa" dos títulos).

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Vide Tabela Comparativa - doc 2521047, na aba Fonte de Pesquisa, indicamos os sites das pesquisas para os itens.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

O material bibliográfico a ser entregue deverá ser da última edição escrita disponível no mercado, mesmo tendo sido solicitada edição anterior por razões de desconhecimento ou, excepcionalmente, conforme requisição expressa do setor demandante deste Tribunal. Aplica-se a mesma regra aos títulos de legislação codificada ou comentada, que deverá incluir as últimas alterações legislativas (caso já tenha edição atualizada no mercado), sob pena de serem rejeitadas.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não haverá parcelamento do objeto. Será adotado o critério de adjudicação por item. Trata-se de aquisição de Material Bibliográfico, entendido aqui como uma coletânea de livros - um só item, e não livros individualmente considerados, pelos seguintes motivos:

- Para definição do percentual mínimo de desconto utilizamos dados de contratações públicas já anteriores e verificamos que não há diferenciação de percentual aplicado entre doutrina e leis secas (e similares);
- A relação de títulos bibliográficos é apenas exemplificativa, constante no presente ETP para demonstração do custo estimado da aquisição, uma vez que o critério de julgamento será pelo maior percentual de desconto;
- A divisão em grupos poderia gerar a contratação da Administração com várias empresas, em razão da grande variedade de títulos a serem adquiridos, o que na prática haveria apenas a divisão da verba destinada à aquisição, e, por outro lado, dificultaria as tratativas entre o demandante e as empresas, especialmente quanto às substituições de títulos.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DA EDITORA**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o maior desconto, desde que atendidas às exigências do Edital.

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos a formalização de contrato, conforme entendimento da ASJUR por meio do Parecer 289/2021 (doc. 1479469), em razão da "existência de obrigações futuras, como por exemplo a substituição de obras eventualmente esgotadas na editora, já que se trata de lista de livros meramente exemplificativa".

A vigência do contrato será de 12 (dozes) meses, a contar de sua assinatura.

3.8. Classificação da Despesa

ND 52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ana Carolina Martins Pereira Loureiro	carolina.loureiro@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9459
Integrante Técnico	Gilvan Ribeiro de Mendonça	gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9461
Integrante Administrativo	Phelippe de Ataíde Oliveira	phelippe.ataide@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9339

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Ana Carolina Martins Pereira Loureiro	carolina.loureiro@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9459
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Phelippe de Ataíde Oliveira	phelippe.ataide@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9339
Fiscal Demandante	Gilvan Ribeiro de Mendonça	gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9461

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não aquisição de novos livros para a atualização do acervo da Biblioteca.	Defeitos de impressão/fabricação, avarias, falhas ou manchas, páginas repetidas ou ausentes.	2	2	2	Gestões junto às unidades competentes pelo processo de aquisição para que se imprima celeridade bem como providências junto ao fornecedor para agilizar a entrega.	Durante a vigência do Ciontrato.	SECOM/SEAGED

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2521047
- Sistema Banco de Preços (editais com percentual de desconto) - doc. 2521719
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. 2521721
- Respostas dos fornecedores - doc. 2521723

7. Assinaturas

	Documento assinado eletronicamente por GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a) , em 10/04/2024, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por PHELIPPE DE ATAIDE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a) , em 10/04/2024, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção , em 16/04/2024, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a) , em 26/04/2024, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2392847** e o código CRC **299F3597**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade de unidades de livros	Percentual Médio Apurado s/preço de capa dos títulos	Valor Máximo admitido para aquisição
1	un	Material Bibliográfico - Doutrina Jurídica em geral / Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação de diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive VadeMecum (gerais ou especializados) / Material bibliográfico de outras áreas, especialmente de Medicina, Odontologia, Engenharia, Ciências da Saúde, Informática e Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas e Administração, Finanças, Controle Interno, Ciência da Informação e Arquivologia. O TRE-PE encaminhará listagem com a especificação dos títulos e quantitativos a serem fornecidos pela empresa vencedora.	52.18 - Material Bibliográfico	150002 - Livro C. Soc/Estat/Polít/Econ/Comércio E Direito Nome: Livro Ciências Sociais/Estatística/Política/ Havendo divergência entre a especificação do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único e o código CATMAT deverá prevalecer a especificação do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único.	110 (cento e dez)	29% (vinte e nove por cento)	- R\$ 13.232,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:							R\$ 13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Observações:

- Serão 110 (cento e dez) unidades de livros, sendo 103 (cento e três) títulos diferentes.
- Para os itens 49, 50, 53, 57 e 81 serão solicitadas 02 (duas) unidades de cada; para o item 44, solicitaremos 03(três) unidades de cada e para os demais itens uma unidade de cada.

ITENS	SOLICITAÇÕES
44	3 UNIDADES DE CADA ITEM

49 - 50 - 53 - 57 - 81	2 UNIDADES DE CADA ITEM
DEMAIS	1 UNIDADE DE CADA ITEM

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A formalização do contrato será substituída pela emissão de nota de empenho, com execução prevista para **30 (trinta) dias corridos**.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Trata-se de contratação prevista na ND 52.18 - Material Bibliográfico a ser processada por meio de compra direta (dispensa eletrônica - art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021) para aquisição de livros e conforme consta no PCA 2024 - **SEQ. 175**.

Estimou-se o valor de R\$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais) para a presente aquisição. Após as cotações de preços feitas pela SECOM, evidenciado na Tabela Comparativa de Preços - doc. 2521047, chegou-se ao valor estimado total de R\$ 13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). Esse valor final encontrado foi resultante da aplicação do percentual médio de descontos nas contratações de outros órgãos públicos.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP - doc. 2392847.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A presente contratação deverá ser realizada por meio de **Dispensa Eletrônica** nos moldes estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 67/2021 cumulada com a IN 08/2021 também da SEGES, **visto que o valor de R\$ 13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) encontra-se dentro do limite legal de R\$ 59.906,02 (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.871/2023)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto e demais legislação aplicável.

3.2 A Dispensa Eletrônica será do tipo **MAIOR DESCONTO** sobre o valor máximo estabelecido após a aplicação do desconto médio apurado nas pesquisa preços de contratações públicas, conforme tópico 1.3, qual seja de (R\$ 13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) para aquisição das 110 (cento e dez) unidades de livros, correspondente aos 103 (cento e três) títulos.

3.3 Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste TR, especialmente:

- Condições de habilitação (tópico 3.4);
- Condições da proposta (tópico 5.1); será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

3.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas;
- O sorteio ocorrerá na sede deste TRE-PE em até três dias úteis após a sessão da Dispensa Eletrônica quando constatado o empate;
- O dia e a hora do sorteio será divulgado aos participantes pelo Agente da Contratação;
- O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE-PE da plataforma You tube.

3.5 Ainda, para a seleção do fornecedor, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- **Para todos os itens** - os títulos ofertados deverão conter as especificações exigidas neste Termo de Referência para análise do integrante demandante da SEAGED e durante o procedimento:
 - O material bibliográfico a ser entregue deverá ser da última edição escrita comercializável no mercado, como solicitado no Aviso de Contratação Direta/Anexo Único;
 - Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a este requisito;
 - Os livros deverão ser discriminados com ISBN, título da obra, nome do autor, editora, número da edição e ano de publicação.

3.1. Forma de Aquisição

A EPC posicionou-se, de **forma conclusiva**, pela compra direta por meio de **Dispensa Eletrônica**, regida pela Lei 14.133/2021 cumulada com a IN 67/2021 e alterada pela IN 08/2023, pelo critério de julgamento do **MAIOR DESCONTO**, em razão:

- de não haver parcelamento do objeto;
- da natureza comum dos objetos a serem adquiridos;
- do baixo valor da compra, estimado em R\$ 13.232,53 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) dentro do limite de R\$ 59.906,02, constante do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (com atualização do valor realizada pelo Decreto nº 11.871/2023);
- dos custos envolvidos na realização de um Pregão Eletrônico apontarem para a vantajosidade da dispensa eletrônica, já que um pregão custa cerca de 10 vezes o valor da compra direta, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Proc. nº 00190.106218/2017-33, no item 3.24;
- de proporcionar ampla concorrência e transparência.

3.1.1 - Sobre o fracionamento ou não da despesa - Análise com base no art. 4º, § 1º da IN SEGES/ME nº 67/2021:

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da IN 67/2021 o seguinte:

Art. 4º [...]
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no

mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Assim, para aferir a situação de fracionamento de despesa, realizamos pesquisa considerando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) vinculados ao CATMAT do material objeto desta contratação. A pesquisa considerou não apenas as contratações já realizadas, mas também as contratações previstas no PCA 2024 deste TRE/PE.

No tocante às aquisições já efetivadas, em pesquisa realizada no Comprasnet Contratos (<https://contratos.comprasnet.gov.br/login> - consulta em 09/04/2024) - doc. 2521678, constatou-se que não houve nenhuma aquisição de itens contidos no PDM envolvido na presente contratação.

No que se refere ao previsto no PCA 2024 para o ano de exercício, apenas os itens relacionados ao presente processo estão vinculados a este PDM.

Diante do exposto, tendo por base o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) vinculado ao CATMAT do material objeto desta contratação, considerando a análise tanto das aquisições até a presente data quanto à previsão contida no PCA 2024, considerando, ainda, que o total estimado para a contratação em exame perfaz um total de R\$ 13.232,53, concluímos que na presente contratação **NÃO** foi verificado fracionamento irregular de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021) se mostra a opção mais vantajosa.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único.

O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica, um total de 75 (setenta e cinco) empresas do ramo pertinente, sendo 01 sediada localmente em Pernambuco.

Das empresas consultadas apenas 4 (quatro) responderam, mas não apresentaram orçamento.

Considerando que embora o valor estimado para a contratação seja inferior à R\$ 80.000,00, **NÃO houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores** competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente.

Desse modo, a EPC sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's** e que também não haja cota de até 25%.

3.4. Das Condições de Habilitação

Condições Gerais de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>)

3.4.1.1 - Para a consulta de participantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o responsável pelo procedimento reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do participante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta/Anexo Único e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, além daqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste TR, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.4.25 - Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 - Em razão do baixo valor da contratação, não será exigido.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.28 - A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.28.1 - O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.28.2 - Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.29 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.29.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.29.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.30.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.29.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.30 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta/Anexo Único, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.31 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto pelo integrante demandante SEAGED no tópico - 1.8 do ETP - doc. 2392847

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ. 175 - PCA 2024.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de bem permanente, ou seja, despesa de investimento cuja ND é a 52.18 - coleções e materiais bibliográficos, prevista no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE para o exercício de 2024.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

4.2.3.1 - Justificativa para adoção do empenhamento GLOBAL:

Sugerimos que o empenho seja emitido do tipo "GLOBAL", ainda que a previsão da entrega do material seja imediata. Ocorre que, devido às céleres e constantes alterações no setor de abastecimento de material bibliográfico, este Tribunal já enfrentou diversas dificuldades quanto ao recebimento de títulos bibliográficos.

Assim, para precaver a inviabilidade de recebimento de todo o material contratado, sugerimos a formalização do empenho na modalidade "GLOBAL", no intuito de possibilitar o recebimento parcial do material, tendo em vista a alta probabilidade de, no mínimo, 01 (um) dos 103 (cento e três) títulos bibliográficos não estarem disponíveis no mercado após a emissão do empenho.

Ademais, com a emissão do empenho na modalidade global, a Administração poderá receber os títulos disponíveis no mercado e realizar o respectivo pagamento parcial, enquanto aguarda novas edições de títulos esgotados ou outros lançamentos no mercado ou substituição por outro título já comercializável.

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

A proposta deverá indicar o desconto em percentual (%), **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, a ser aplicado sobre o valor do item (R\$ 13.232,53), valor resultante da aplicação do percentual médio (29%) de descontos nas contratações de órgãos públicos sobre o preço de capa de cada título, como apurado e demonstrado na tabela comparativa de preços - doc. 2521047 . Os critérios utilizados estão de acordo com a forma de aquisição praticada por vários entes públicos.

- Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas pertinentes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura da sessão pública;
- A proposta deverá obedecer rigorosamente ao contido neste Termo de Referência e anexos;
- O material bibliográfico a ser entregue deverá ser da última edição escrita comercializável no mercado, ou excepcionalmente conforme requisição expressa do setor demandante deste Tribunal;
- Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito ao não recebimento no caso de não atendimento a este requisito;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o disposto na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 9/07/2010;
- A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados: ISBN, título da obra, nome do autor, editora, número da edição e ano de publicação, além da relação dos títulos adquiridos.

5.2. Parcelamento do Objeto

Por se tratar de um único item a ser contratado (coleção bibliográfica) não haverá necessidade de agrupamento.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme descrito no tópico 1.1 (Descrição Detalhado do Objeto), o TRE-PE fornecerá lista exemplificativa. Contudo, poderão ocorrer alterações em virtude de possíveis indisponibilidades de alguns títulos no mercado, sendo por isso, necessária a substituição do título esgotado.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

- **Impacto Ambiental**
 - O uso de materiais duráveis é considerado também um critério de sustentabilidade. Este elemento está presente na compra de livros, haja vista a natureza do objeto.
 - Informa-se, por fim, que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023** , que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).
- **Sustentabilidade**
 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:
 - **ODS 4. Educação de Qualidade**
 - Objetivo 4. Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

- **Critérios Sociais**
 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - Não ter sido condenada, o participante vencedor ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12

de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

- **Critérios Ambientais**

- Não se aplica.

- **Critérios Culturais**

- Não se aplica.

- **Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

- **Critérios de Saúde**

- Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1 - Das Condições de Entrega:

- Nota de empenho será encaminhada ao participante vencedor pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 ou através do e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor(a) da Seção de Compras, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela participante.
- Os materiais deverão ser entregues observado o seguinte:
 - **Prazo máximo: 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.**
 - **Local: Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 – 1º andar – Graças, Recife/PE, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sexta-feira.**
- O material bibliográfico a ser entregue deverá ser da última edição escrita comercializável no mercado, mesmo tendo sido solicitada edição anterior por razões de desconhecimento, ou excepcionalmente conforme requisição expressa do setor demandante deste Tribunal, bem como se enquadra na mesma regra a legislação codificada ou comentada, que deverá incluir as últimas alterações legislativas, sob pena de serem rejeitadas;
- Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a este requisito;
- A empresa vencedora deverá entregar as publicações em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente embaladas e protegidas, para evitar estragos durante o transporte e recebimento;

6.1.2 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes.
 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no ato da entrega.
- A unidade demandante (Seção de Arquivo, Gestão Documental e Biblioteca) terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante (Seção de Arquivo, Gestão Documental e Biblioteca) deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, falhas ou erros de grafia, ou divergente dos modelos aprovados pela contratante, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.1.3 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Aviso de Contratação Direta/Anexo Único. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - Em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - Em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.;
 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta/Anexo Único, que esteja em desacordo com o site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.
- Colocar à disposição da Seção de Arquivo, Gestão Documental e Biblioteca os catálogos e tabelas de preços das obras, quando solicitados;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigido no procedimento de dispensa eletrônica;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta/Anexo Único;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Ana Carolina Martins Pereira Loureiro CPF – 022.126.464-70	carolina.loureiro@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9459
Fiscal Técnico	Gilvan Ribeiro de Mendonça CPF – 363.155.244-00	gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9461
Fiscal Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa CPF – 009.733.144-94	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9337
Fiscal Demandante	Gilvan Ribeiro de Mendonça CPF – 363.155.244-00	gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9461

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela proponente vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela proponente, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ate o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365\ 365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365\ 365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 REAJUSTE:

Não se aplica.

7.2.2 ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica.

8.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS E FORNECEDORES CONSULTADOS - doc. 2521047

ANEXO II - LISTA DE LIVROS - doc. 2352682; E-mail com exclusão do livro 57 - doc. 2499178; Acréscimo de Livros - doc. 2506050

ANEXO III TR - LISTAGEM EXEMPLIFICATIVA DE LIVROS - doc. 2539078

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 25/04/2024, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 25/04/2024, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 25/04/2024, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2538982** e o código CRC **31340FFB**.